**MOÇÃO Nº 05/2021**

O Vereador que o presente subscreve REQUER, na forma regimental, que seja enviada ao Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais e à Superintendência Regional de Ensino de Divinópolis MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES aos profissionais da Educação do Estado de Minas Gerais, que reivindicam a reposição salarial, por ter vencimentos totalmente defasados e incompatíveis com a realidade atual.

**JUSTIFICATIVA**

O Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais (Sind-UTE/MG) reforçou um importante reconhecimento feito pelo Tribunal de Contas do Estado, em relação ao cumprimento do piso salarial profissional nacional.

Conselheiro do Tribunal de Contas destacou que a vedação contida na Lei de Responsabilidade Fiscal não inviabiliza o pagamento da atualização anual. Também, que a Lei Federal 11.738/08 e a Lei Estadual 21.710/2015 garantem a aplicabilidade do piso salarial para todas as carreiras da educação e o pagamento da integralidade do piso para jornada de 24 horas, como é reconhecida na Rede Estadual de Educação.

A reunião do Tribunal de Contas foi realizada para emissão de alerta ao Governo Zema sobre limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, mas o Tribunal ratificou a posição de que esses limites com a despesa de pagamento de pessoal não inviabilizam o pagamento do piso, o qual está previsto na legislação estadual e na Constituição.

Portanto, o Sindicato (Sind-UTE) reforça que, a despeito do que vem sendo justificado pelo governo Zema para não cumprir com a Legislação, o piso salarial é um direito constitucional e precisa ser aplicado.

Carmo do Cajuru/MG, 28 de março de 2022

**Anthony Alves Rabelo**

**Vereador**

**Sebastião de Faria Gomes Sérgio Alves Quirino**

**Presidente da Câmara Vice-Presidente**

**Rafael Alves Conrado Emerson Lopes Miranda**

**1º Secretário 2º Secretário**

**Anjo dos Santos Silva Gontijo Wilson da Silveira Saraiva**

 **Vereador Vereador**

**Bruno Alves de Oliveira Débora Nogueira F. Almeida**

 **Vereador Vereadora**

**Geraldo Luiz Barbosa Ricardo da Fonseca Nogueira**

 **Vereador Vereador**